

norância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator do processo **eTC-00004352.989.20-6** , que trata do Balanço Geral da Companhia Pública Municipal Pró-Habituação de Embu, exercício de 2020, **NOTIFICA** o Senhor **ALCIONEI MIRANDA FELICIANO** , Diretor à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** con-

tados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **160 (cento e sessenta) UFESP's** , conforme Sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 27/09/2022 e Acórdão disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 31/08/2023. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no

Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

O Auditor Samy Wurman, relator do processo **eTC-00015923.989.18-0** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo ao Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem, no exercício de 2016, **NOTIFICA** a Sra. **MARLENE DA SILVA** , Presidente do Instituto, nos termos do artigo 36, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** conta-

dos da última publicação deste, comprove o recolhimento dos valores indevidamente utilizados, atualizados monetariamente, aos cofres do Município, em cumprimento à sentença disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 23/03/2024. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

3º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-3

3ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-016646.989.23-6, TC-016722.989.23-3, TC-016927.989.23-6 e TC-008923.989.24-8
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
RESPONSÁVEIS: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito Municipal).
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, referente aos processos supracitados, no valor equivalente a 200 UFESPs, de acordo com Relatório de Recolhimento e Manifestação Juntados pela DCF-3 (evento 22 do TC-008923.989.24-8), decorrente do Acórdão exarado pelo e. Tribunal Pleno em sessão de 04 de outubro de 2023 (evento 70 do TC-016646.989.23-6, evento 68 do TC-016722.989.23-3, e evento 66 do TC-016927.989.23-6), contestado em sede de Pedido de Re-

consideração, cuja decisão negou-lhe provimento (evento 42 do TC-021358.989.23-4), fica regularizada a situação do Senhor Nivaldo da Silva Santos perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento à r. determinação exarada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes (evento 13 do TC-008923.989.24-8), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

5º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-5

5ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISÃO DE QUITAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

DESIGNANDO CAMILA FERREIRA RODRIGUES, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ricardo Kengi Uchima, por férias (ATO 1497/2024).

DESIGNANDO CAMILA FERREIRA RODRIGUES, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Danielle Cruz Paiva, por férias (ATO 1520/2024).

DESIGNANDO LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.***.***-4, OAB/SP nº 4****9, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Leonardo Cristiano, por férias (ATO 1558/2024).

DESIGNANDO KAREN CAMPOS FARALLI, RG 46.***.***-3, OAB/SP nº 3****2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Mayara Rodrigues Ribeiro, por férias (ATO 1586/2024).

AUTORIZANDO o afastamento de ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE, RG 22.***.***-6, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar do "2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública", promovido pela empresa Infoco RH - Desenvolvimento e Capacitação, no período de 20 a 22/08/2024, em Foz do Iguaçu - PR (ATO 1529/2024).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor REINALDO JOAQUIM RUIVO, RG 17.***.***-1, SEI 9003619-14 (ATO 1616/2024).

DESIGNANDO FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; NIELS DE CASTRO LEMOS, RG 34.***.***-7; SANDRA MAIA DE SOUZA, RG 10.***.***-6 e ROBERTO AKIO OSATO, RG 17.***.***-0, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0000517/2024-84, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1612/2024).

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e como determina a "Obrigação de Fazer" (SEI nº 0012351/2024-49), ex-

traída dos autos do Processo nº 1002485-62.2023.8.26.0288, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ituverava, que no título de Nomeação nº 1290/2021, publicado no D.O.E. de 14/10/2021, de RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SILVA, C.P.F. nº ***.360.826-**, que ocupa o cargo de Agente da Fiscalização, o servidor faz jus, a partir de 26/09/2023, ao pagamento do Auxílio-Saúde, nos termos do decidido na referida ação judicial, observada a prescrição quinquenal.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0007377/2023-94
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade disciplinar o intercâmbio de estrutura técnica entre os participantes, com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade das atividades administrativas e de fiscalização na defesa do interesse público.
BASE LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei estadual nº 6.544/89, no que couber, e do Decreto estadual nº 66.173, de 26/10/21.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

PROCESSO: SEI Nº 0004847/2020-15
2º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2023.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: CLEANLIGHT ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Sorocaba (UR-09) do TCESP.
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos e supressões dos serviços/ materiais enumerados nas Planilhas que compõem os Anexos I e II deste instrumento:
Os serviços acrescidos de itens correspondentes e de itens não correspondentes, Anexo I, somam a importância de R\$ 92.593,29 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), correspondente a aproximadamente 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor total do contrato, já com o BDI.
Os serviços suprimidos, Anexo II, resultam na importância de R\$ 65.449,25 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor total do contrato, já com o BDI.
PRORROGAÇÃO: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias corridos os prazos de execução dos serviços e a vigência contratual, encerrando-se em 21 de julho de 2024 e 27 de outubro de 2024, respectivamente.
VALOR TOTAL: O valor total acrescido R\$ 92.593,29 (noventa

e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) e o valor total suprimidos de R\$ 65.449,25 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA: O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE/TCESP).
BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e IV e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

PROCESSO: SEI Nº 0008774/2024-64
1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO - 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços de vigilância e de segurança patrimonial armada para a Unidade Regional de Marília (UR-04).
ALTERAÇÃO: Os prazos de vigência e de execução dos serviços contados da data da assinatura deste Contrato, com eficácia após a divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para constar da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
PRORROGAÇÃO: ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 23 (vinte e três) dias, a partir de 02 de agosto de 2024, encerrando-se em 24 de agosto de 2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 40/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 19.995,74 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.
BASE LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

PROCESSO SEI Nº 0001617/2022-66
3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araçatuba (UR-01) do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R\$ 286.174,60 (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias, a partir de 26 de agosto de 2024, encerrando-se em 25 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

PROCESSO: SEI Nº 0002723/2019-61
7º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorrogação e alteração no contrato cujo objeto é a prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, fornecimento de insumos de impressão, peças, manutenção e reposição de suprimentos, inclusive papel, além da formação de 3 (três) postos de serviços.
ALTERAÇÃO: A vigência deste Contrato poderá ser encerrada caso se implemente condição resolutiva, consistente na finalização do processo licitatório que tem por objeto a prestação dos serviços descritos no Objeto deste Instrumento (Processo SEI nº 0000477/2024-71), devendo a Contratada disso ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 368.126,16 (trezentos e sessenta e oito mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 12 (doze) meses, de 13/08/2024 a 12/08/2025.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 4º e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

GESTÃO DE PESSOAS

SEI nº 0003224/2024-59
ASSUNTO: PROCESSO DE PROGRESSÃO DE 2024
TORNANDO SEM EFEITO a APOSTILA , disponibilizada no DOE-TCESP de 18/7/2024 e publicada no DOE-TCESP de 19/7/2024, no que concerne ao título de nomeação da servidora **LILIAN GRADIN DE SOUZA** , RG 25.***.***-3 , ocupante do cargo de **Agente da Fiscalização** , do SQC-III, que declarou que o cargo que ocupa ficou enquadrado a partir de 1/7/2024, no Grau E, mantido o Nível, em decorrência do Processo de Progressão de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 1.272/2015 e da Resolução nº 7/2018, e alterações posteriores, deste Tribunal.